



Câmara Municipal de Porto Alegre

FÓRUM DE ENTIDADES QUE ACOMPANHARÁ A TRAMITAÇÃO DO PROJETO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE PORTO ALEGRE – PDDUA.

EMENDA Nº 149

PROPOSTA DE EMENDA

A área compreendida pelas subunidades 1 da UEU 006 e 1 da UEU 016, ambas pertencentes à Macrozona 5, pelas suas características especiais, passa a ser considerada uma **ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE CULTURAL – AEIC, de acordo com as especificações do Anexo 3. 126 b ora incluído.**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda foi apresentada pela Senhora **Marília de Oliveira Azevedo**, representante da **Associação Comunitária Jardim Isabel – Ipanema I – ASCOMJIP**.

A Associação Comunitária Jardim Isabel Ipanema- ASCOMJIP, vem ao Forum de Entidades do Plano Diretor, através de sua representante, apresentar proposta de uma alteração ao Projeto de Lei Complementar do Executivo que irá instituir o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Porto Alegre, PDDUA, buscando corrigir uma falha referente ao tratamento urbanístico que vem sendo aplicado no Loteamento Jardim Isabel.

As UEUs 006 e 016, onde se localiza o loteamento, estão situadas na Macrozona 5, na região sul-centro sul, e está dentro da área definida como “**Cidade Jardim**” conforme mapa anexo, referente ao atual Plano Diretor.

Este loteamento, embora esteja localizado na Macroregião 5 e integre a Cidade Jardim, está recebendo um tratamento urbanístico incompatível com os parâmetros delineados para esta região, em razão de suas características específicas. Trata-se de uma área especial de interesse cultural, tendo em vista comportar um patrimônio verde inestimável que é o Morro do Osso e uma parte da Mata Atlântica, que além da mata nativa que comporta, tem uma flora e fauna riquíssimas e está próxima ao lago Guaíba.

Ressaltamos que esta área está sendo extremamente danificada e deteriorada com inúmeras construções de condomínios horizontais, que estão desmatando o pouco que resta da Mata Atlântica no entorno do Morro do Osso, e usando a quota ideal de 75 m² o que é inaceitável para a região. Diante desta situação, e com amparo no Estatuto da Cidade, Lei Federal 10.275/2001, (arts 1º, 2º, 36,37, 39 e 40) a ASCOMJIP, através do Forum de Entidades, requer um tratamento urbanístico compatível com a região, vindo a ser reconhecida como Área Especial de Interesse Cultural, com a quota ideal de 300m².

O Anexo 3.126 b, como proposto, é a única forma viável de garantir a sustentabilidade urbana desta região que se caracteriza como área eminentemente residencial e com prevalência de construções unifamiliares que deve ser preservada, restaurada e protegida, por ser um patrimônio ambiental e ecológico altamente significativo e que se identifica perfeitamente com os princípios delineados no novo projeto do PDDUA quando define as AEICs, no artigo 95, quais sejam: 1) *a preservação das áreas verdes*; 2) *a ausência de regime urbanístico específico para esta área*, 3) *a necessidade de manutenção da ambientação peculiar (flora, fauna micro-clima)*

Diante das razões expostas e considerando os danos irreparáveis que esta região está sofrendo pelo excesso de volumetria das construções, com relação à quota terreno (quota ideal), que está acarretando problemas ambientais de grande monta, tais como **desmatamentos exacerbados, falta de permeabilidade do solo e alteração do clima**, a comunidade através de sua Associação Comunitária/ ASCOMJIP, com base na legislação vigente (Constituição Federal, Estatuto da Cidade e PDDUA) propõe a sua inclusão, no anexo 3 do PDDUA, nos seguintes termos:

Densidade : 01
Atividade : 15.1
Índice de aproveitamento 02 a _____ 300m²
Volumetria 01 _____ taxa de ocupação 66,6 %

Anexos : 1) Mapa das macrozonas
2) Localização das UEUs
3) anexo 3.126 b

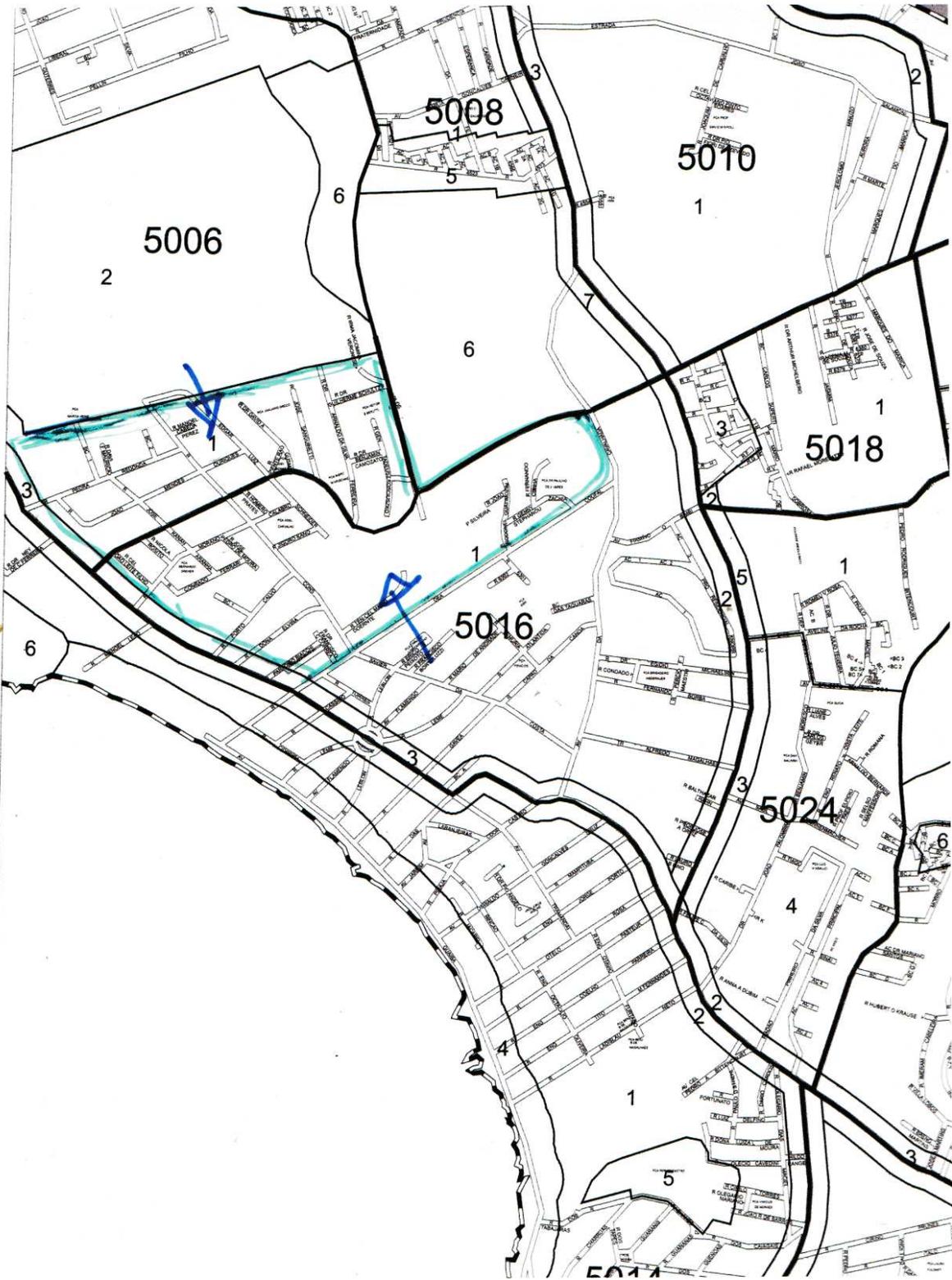
Porto Alegre, 28 de maio de 2008-05-24

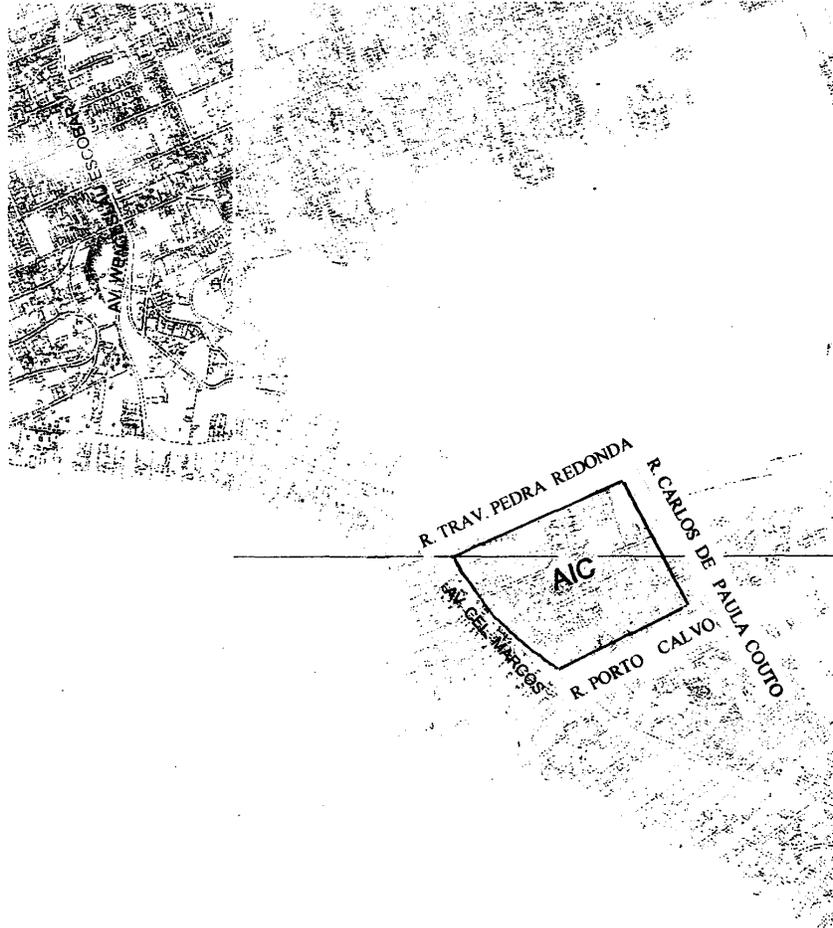
**NEUZA CANABARRO
COORDENADORA**



oddua plano diretor de desenvolvimento urbano ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL
Macrozonas out 97





126.b IPANEMA

REGIME URBANÍSTICO

ZONA DE USO	DENSIDADE	ATIVIDADE	ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	VOLUMETRIA
ÁREA DE INTERESSE CULTURAL	01	15.1	02a	01

PUBLICAÇÃO		REPUBLICAÇÃO		PROCESSO
FONTE	DATA	FONTE	DATA	

(210 x 297mm - Fl.) A-CMA, MOD. GM-29